



# Prefeitura Municipal de Sobral

ESTADO DO CEARÁ

OFICIO N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 85

Autoriza a abrir o crédito especial para o fim indicado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica autorizado ao Sr. Prefeito Municipal, abrir ao vigente orçamento, o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), destinado à concessão de auxílio, a ser prestado pelo Município, a construção da "CASA DE SÃO PEDRO", anexa ao Abrigo Sagrado Coração de Jesus, nesta cidade.

Art. 2º) - O pagamento de crédito, autorizado no Art. anterior, deverá ser efetuado a S. Excia. Reyma. D. João José da Mota e Albuquerque, Bispo Diocesano, -correndo, para efeito de balanço financeiro, na rubrica correspondente ao Código 2-Segurança Pública e Assistência Social, do orçamento de 1961.

Art. 3º) - Vetado.

Art. 4º) - Vetado.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, Em

22 de Maio de 1961.

*Pe. José Palhano de Saboia*  
Pe. José Palhano de Saboia

PREFEITO MUNICIPAL